



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



Ofício nº 25/2024 - GP.

Iturama-MG, 28 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 10/2024 que Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 5.190, de 03 de Outubro de 2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

2024/02/28 10:42:21 000008

Órgão Municipal Iturama/MG



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



MENSAGEM N° 10/2024.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,



Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei n° 10/2024, que Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 5.190, de 03 de Outubro de 2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A lei de regência prevê que o Município fica autorizado a firmar termo de convênio com pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de fundação ou associação qualificada como Organização Social na área de saúde que venha a firma contrato de gestão para operacionalização do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa para execução e prestação de contas do recurso financeiro repassado do Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Valora Minas e execução e prestação de contas do recurso financeiro do Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas.

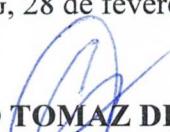
Neste sentido, visamos à alteração do artigo 1º de forma a incluir também na prestação de serviços por parte da pessoa jurídica que firmar contrato de gestão do Hospital Municipal o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução 7.830 de 05 de novembro de 2021.

Segue em anexo as Resoluções SES/MG N° 7.225, de 16 de setembro de 2.020 e 8.907, de 25 de julho de 2023 e Deliberação CIB-SUS/MG N° 4.569, de 30 de janeiro de 2024.

Logo, a alteração visa acrescer mais um módulo do Valora Minas (ELETIVAS) na prestação de serviços por parte da pessoa jurídica que venha a firmar contrato de gestão do Hospital Municipal Delfina Alves Barbosa, pelo que, conta-se, desde já, com o pleno apoio dos n. Edis para a aprovação do Projeto de Lei aqui apresentado.

Assim, visando dar efetividade às emendas impositivas, conta-se, desde já, com o pleno apoio dos n. Edis para a aprovação do Projeto de Lei aqui apresentado.

Iturama-MG, 28 de fevereiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.



Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2.024.



PROJETO DE LEI Nº 10/2024.

Altera a redação do Artigo 1º da Lei nº 5.190, de 03 de Outubro de 2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 5.190, de 03 de Outubro de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a firmar Termo de Convênio com a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de fundação ou associação, qualificada como Organização Social na área da saúde que venha a firmar CONTRATO DE GESTÃO que tenha por objeto a operacionalização do HOSPITAL MUNICIPAL DELFINA ALVES BARBOSA, com cadastro no CNES 2201542, para fins de execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado do Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, Valora Minas e execução e prestação de contas do recurso financeiro que será repassado no Módulo Novos Vínculos, Novos Prestadores do Valora Minas do Estado de Minas Gerais e Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais, conforme Resoluções SES/MG Nº 7.225, de 16 de setembro de 2.020 e 8.907, de 25 de julho de 2023 e Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.569, de 30 de janeiro de 2024.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 28 fevereiro de 2024.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.